

# JORNAL OFICIAL



Instituído pela Lei Municipal Nº 295/97 de 24/04/1997

CATINGUEIRA - PB, SEXTA-FEIRA, 10 DE OUTUBRO DE 2025

TIRAGEM: 10

## EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO N° 01.255/2025**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0039/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00154/2025**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Catingueira-PB

**CONTRATADA:** WELLINGTON FELIPE BEZERRA GOMES LTDA, inscrita no CNPJ: 42.600.449/0001-30.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL REALIZANDO CONSULTORIAS TÉCNICAS E FISCALIZANDO OBRAS NO MUNICIPAL DE CATINGUEIRA-PB.

**VALOR GLOBAL: R\$ 72.000,00- (SETENTA E DOIS MIL REAIS)**

Catingueira-PB, 10/10/2025

Suélio Felix de Alencar

Prefeito Constitucional

**PORTRARIA N° 0187/2025**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS TITULARES E RESPECTIVOS SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO (COMTUR), FIXA O TERMO INICIAL DO MANDATO, E REITERA AS PRERROGATIVAS E COMPETÊNCIAS CONFERIDAS PELO ORDENAMENTO JURÍDICO MUNICIPAL, EM ESTRITA OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL N° 666, DE 18 DE MAIO DE 2022.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município, de 21 de abril de 1990 e em conformidade com o que preceitua o § 5º do Art. 3º da Lei Municipal nº 666, de 18 de maio de 2022, que instituiu o Conselho Municipal de Turismo e o Fundo Municipal de Turismo e,

*CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de dar efetividade à política municipal de turismo, promovendo o desenvolvimento sustentável, social, econômico e ambiental do Município;*

*CONSIDERANDO a natureza deliberativa e de assessoramento do COMTUR para a programação da referida política;*

## RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados e designados para compor o Conselho Municipal de Turismo (COMTUR), com mandato de 2 (dois) anos, permitida

a recondução por igual período, os seguintes membros e respectivos suplentes, em representação aos órgãos e entidades legalmente previstos:

ÓRGÃO/ENTIDADE REPRESENTADA (Art. 3º da Lei nº 666/2022)	REPRESENTANTE TITULAR E SUPLENTE
I - Gabinete do Executivo Municipal	Titular: Lindeilton Leite Pereira Junior Suplente: Geovanne Vercauter Gomes De Alencar
II - Poder Legislativo Municipal	Titular: João Paulo alves de Arruda Suplente: Aelson Soares Leite
III - Secretaria Municipal de Turismo	Titular: Francisco Pereira Lopes Suplente: Petrônio Fausto de Sousa
IV – Secretaria Municipal de Cultura	Titular: Gilverlania Oliveira da Silva Suplente: Sebastião Gomes de Abreu Neto
V - Área de Associações Comunitárias Rurais	Titular: Sebastião Oliveira Suplente: José Milton Fernandes
VI - Área da Cultura Popular	Titular: João Luis Gomes Fausto Suplente: Ana Lucia Mendes de Lira
VII - Entidades Não Governamentais do Município	Titular: Não apresentou indicação Suplente: Não apresentou indicação

§ 1º. O início da contagem do mandato de 2 (dois) anos ocorrerá a partir da data de publicação desta Portaria.

§ 2º. A representação e a indicação dos membros e seus suplentes observaram os critérios e o procedimento estabelecidos por cada órgão ou entidade.

§ 3º. O mandato dos representantes do Poder Executivo e seus suplentes será exercido em coincidência com o mandato do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 2º. O COMTUR, na forma do Art. 4º da Lei nº 666/2022, fica estruturado nos seguintes termos:

- I - Plenário;
- II - Diretoria;
- III - Comissões.

§ 1º. A Diretoria do COMTUR será integrada por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário.

§ 2º. A função de Presidente do COMTUR será exercida, ex officio, pelo Secretário Municipal de Turismo.

§ 3º. Os cargos de Vice-Presidente e Secretário serão providos mediante eleição, a ser realizada entre os Conselheiros na última reunião ordinária de cada exercício, por meio de voto nominal e secreto, para o cumprimento de mandato de 1 (um) ano, admitida a recondução.

Art. 3º. Das Prerrogativas e Responsabilidades:

§ 1º. Os membros ora nomeados e designados, em caráter de ofício, incumbem as prerrogativas e responsabilidades inerentes à política municipal de turismo, conforme o Art. 2º da Lei nº 666/2022, destacando-se as seguintes:

§ 2º. Formular as diretrizes básicas que hão de nortear a política municipal de turismo.

§ 3º. Deliberar sobre o uso de recursos, e exercer a fiscalização sobre a captação, o repasse e a destinação dos recursos financeiros afetos ao Fundo Municipal de Turismo (FUMTUR).

§ 4º. Promover a avaliação periódica da conjuntura municipal do turismo, mantendo o Poder Executivo e o Poder Legislativo atualizados quanto ao resultado das ações desenvolvidas.

§ 5º. Elaborar o seu Regimento Interno, cujo detalhamento de organização será aprovado por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º. O exercício da função de Conselheiro do COMTUR é de natureza pública relevante e não implicará qualquer forma de remuneração ou ônus para o erário municipal.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se,

Catingueira – PB, 09 de outubro de 2025.

*Suelio Felix de Alencar.*  
**SUÉLIO FÉLIX DE ALENCAR**

Prefeito

### EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA/PB EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo administrativo nº 000146/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00040/2025, Lei 14.133/21

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ARTÉRIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB.

**VENCEDOR:** A empresa: VITAL LIMPEZA E TERCEIRIZACAO LTDA, CNPJ: 59.497.627/0001-42, vencedor do lote: 00001, com o valor total: R\$ 658.908,12 (seiscientos e cinquenta e oito mil, novecentos e oito reais e doze centavos).

Tendo esta homologação o Valor Total: R\$ 658.908,12 (seiscientos e cinquenta e oito mil, novecentos e oito reais e doze centavos).

Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a lei, ADJUDICO E HOMOLOGO, nos termos do art. 71 § IV da Lei 14.133/2021 em consequência, fica convocado o licitante vencedor para assinatura do termo de contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nos termos, da Lei 14.133/21 do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Catingueira/PB, 09 de Outubro de 2025.  
SUÉLIO FÉLIX DE ALENCAR  
PREFEITO DE CATINGUEIRA/PB